



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

**DECISÃO COFEN Nº 0057/2022**

*Aprova o registro da Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial-ABRAERO no Conselho Federal de Enfermagem.*

**A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM** - Cofen, em conjunto com a Primeira-Secretária, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 25, inciso XXII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que dispõe que compete ao Presidente do Cofen aplicar penalidades;

**CONSIDERANDO** nos termos do art. 24, inciso XV, do Regimento Interno do Cofen, julgar recurso de empregado do Cofen, em caso de penalidade aplicada pela Presidência;

**CONSIDERANDO** que a Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial-ABRAERO apresentou toda a documentação exigida pela Resolução Cofen nº 581/2018 visando o registro neste Conselho Federal de Enfermagem, cumprindo, portanto, os requisitos previstos nos normativos da autarquia;

**CONSIDERANDO** as informações constantes no Memorando nº 006/2022/SIRC/DGEP/COFEN que apontam a regularidade dos procedimentos relacionados à concessão de registro da entidade requerente;

**CONSIDERANDO** o Parecer de Conselheiro nº 040/2022 e a decisão do Conselho Federal de Enfermagem em sua 538ª Reunião Ordinária, e tudo o mais que consta nos autos do Processo Administrativo Cofen nº 1037/2021.

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o registro da Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial-ABRAERO no Conselho Federal de Enfermagem.

**Parágrafo único.** Para fins de registro no Cofen, fica reconhecida a área de conhecimento referente ao Título de Enfermeiro Especialista em Enfermagem Aeroespacial, emitido pela Associação Brasileira de Enfermagem Aeroespacial-ABRAERO.



**cofen**  
conselho federal de enfermagem

2

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 10 de março de 2022.

*Betânia*  
**BETÂNIA M<sup>a</sup> P. DOS SANTOS**  
COREN-PB N° 42725  
Presidente

*Silvia Maria Neri Piedade*  
**SILVIA MARIA NERI PIEDADE**  
COREN-RO N° 92597  
Primeira-Secretária